EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.919.611/0001-03, com sede na Avenida Campos Salles, 113 – Centro, CEP 17760-000, por meio do Agente de Contratação, autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme Decreto Municipal nº 4.024 de 08 de maio de 2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 13/11/2026

Horário:09:00 horas (horário de Brasília-DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: http://187.120.185.245:8079/comprasedital/

Valor estimado total: R$ 960.535,57 (novecentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: Estadual e Tesouro

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
	1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
	02			PREFEITURA				
	02	11		URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS				
	02	11	00	Urbanismo e Serviços Gerais				
		11		Trabalho				
		11	334	Fomento ao Trabalho				
		11	334 0015	MANUTENCÃO DO TRABALHO E RENDA				
		11	334 0015 1020 0000	Construção de Barracão Multiuso com Finalidade de Geração de Empregos				
397	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.21-803 008 1.701.3210	0,00	500.000,00	500.000,00
				Total		0,00	500.000,00	500.000,00

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
	1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
	02			PREFEITURA				
	02	11		URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS				
	02	11	00	Urbanismo e Serviços Gerais				
		11		Trabalho				
		11	334	Fomento ao Trabalho				
		11	334 0015	MANUTENCÃO DO TRABALHO E RENDA				
		11	334 0015 1020 0000	Construção de Barracão Multiuso com Finalidade de Geração de Empregos				
398	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00-110 000 1.500	0,00	460.535,57	460.535,57
				Total		0,00	460.535,57	460.535,57

Participação:AMPLA

PARTICIPAÇÃO

Modelo de disputa:Aberto

Critério de julgamento: Menor preço

Endereço para retirada do Edital: https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO A BARRACÃO MULTIUSO - CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 103920/2026, NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MAPA DE LOCALIZAÇÃO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS**,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 O cadastro no sistema será efetuado no endereço **http://187.120.185.245:8079/comprasedital/** , na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.3 Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.4 O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço **https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/.**

2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a esta **CONCORRÊNCIA**.

2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,
imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14 O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16 A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global,

4.1.2 Quantidade,

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (Um mil reais).**

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais modo de disputa aberto.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2 empresas brasileiras;

5.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

processo licitatório.

5.17.4 Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.7.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4 **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em plena validade.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6 A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.1.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

7.13.1 Os documentos exigidos para habilitação, de acordo com o item 8 do edital, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação pelo Agente de Contratação, sob pena de INABILITAÇÃO, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
b) De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos, ora exigidos no edital, para a verificação de conformidade.

8 DO CONTRATO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de contratos

8.4 O preço contratado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

8.5 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/ , https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/ **e** https://pncp.gov.br/app/editais?q=in%C3%BAbia%20paulista&status=todos&pagina=1&municipios=3506

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir

sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio http://187.120.185.245:8079/comprasedital

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.eparaguacu.sp.gov.br

12.11 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

12.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 **ANEXO I** - Termo de Referência, planilha estimada, cronograma físico-financeiro; memorial descritivo e projeto;
(https://inubiapaulista.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/25/concorrencia-eletronica/)

12.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
12.12.3 ANEXO III – Modelo proposta
12.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações
12.12.5 ANEXO V – Minuta do contrato
12.12.6 ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

Inúbia Paulista, 28 de outubro de 2026.

FERNANDO ROSSI:27187558813
Assinado digitalmente por FERNANDO ROSSI:27187558813
DN: cn=FERNANDO ROSSI:27187558813, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br
Data: 2026.10.28 15:30:54 -03'00'

Fernando Rossi
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6°, inciso XXIII, e art. 40 da Lei Federal n° 14.133/2021)

INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Órgão/Entidade:	**Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista – Estado de São Paulo**
CNPJ:	44.919.611/0001-03
Processo Administrativo:	**Nº 61/2026**
Modalidade:	Concorrência Eletrônica – art. 28, inciso II, c/c art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global
Natureza do Serviço:	**Serviço Comum de Engenharia – art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**
Prazo de Execução:	**PRAZO DE EXECUÇÃO 06 MESES;**
Valor Estimado Total:	**R$ 960.535,57 (Novecentos e Sessenta Mil, quinhentos e trinta e cinco Reais e cinquenta e sete Centavos);**
Área Requisitante:	Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista
Programa Vinculado:	**Termo de Convênio nº 103920/2026 – DEMANDA nº 096798**
Responsável pelo ETP:	EMERSON CAVALARO DE ALMEIDA PAULA - Departamento de Engenharia
Data de Elaboração:	Inúbia Paulista, 23 de outubro de 2026

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA BARRACÃO MULTIUSO – DEMANDA 096798, NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 365,22 M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO,** compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra, encargos sociais, tributos e demais insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.
A edificação possuirá área construída aproximada de **365,22 m²**, destinada à utilização como Barracão Multiuso para atendimento das necessidades da Administração Municipal e da coletividade, observando integralmente as especificações constantes dos projetos técnicos e das normas vigentes

Regime de Execução: ***Empreitada por Preço Global.***

Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA BARRACÃO MULTIUSO – DEMANDA 096798, NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 365,22 M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO**	01

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 6º, 11, 18, 28, 40, 46, 67, 82, 92, 96, 117, 140 e demais dispositivos aplicáveis à contratação de serviços comuns de engenharia.

2.2 A licitação será processada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, c/c art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como **critério de julgamento** o **menor preço global** e **regime de execução** por **empreitada por preço global**

2.3 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada mediante empreitada por preço global, considerada tecnicamente mais vantajosa conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.4 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 **Necessidade da Contratação**

3.1.1 O Município de Inúbia Paulista necessita implantar prédio destinado a Barracão Multiuso, em área localizada na Av. Campos Sales, esquina com a Rua Vereador Luis Cassandre, fazendo divisa com a Estação Ferroviária e com estrada municipal que cruza os trilhos da FEPASA.

3.1.2. A construção pretendida permitirá ampliar a infraestrutura pública disponível, oferecendo espaço adequado para atividades municipais de caráter multiuso, apoio operacional, ações comunitárias e

demais utilizações compatíveis com o interesse público.

3.1.3. A edificação projetada contempla galpão, anexo, refeitório e sanitários, com área total a construir de 365,22 m², estrutura em concreto, cobertura metálica, pisos, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, prevenção e combate a incêndio e limpeza final.

3.1.4. A contratação de empresa especializada é necessária, pois o objeto envolve obra de engenharia com etapas técnicas interdependentes, exigindo responsável técnico habilitado, fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância às normas técnicas aplicáveis.

3.1.5. A não execução da obra manteria a Administração sem a estrutura física planejada, prejudicando a organização de atividades públicas e a melhoria da infraestrutura municipal.

3.2 Objetivos

A execução da obra compreenderá, entre outros, os seguintes serviços:

- serviços preliminares;
- limpeza e preparação do terreno;
- sondagem;
- locação da obra;
- fundações profundas;
- infraestrutura;
- superestrutura em concreto armado;
- alvenarias;
- cobertura metálica;
- revestimentos internos e externos;
- pisos industriais;
- esquadrias metálicas e de alumínio;
- pintura;
- instalações elétricas;
- instalações hidráulicas;
- instalações sanitárias;
- sistema de prevenção e combate a incêndio;
- padrão de entrada de energia;
- limpeza final da obra;
- entrega da edificação em perfeitas condições de funcionamento.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1 Caracterização do objeto

Tipo de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO A BARRACÃO MULTIUSO - DEMANDA 96798, NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MAPA DE LOCALIZAÇÃO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS.

Regime de execução: Empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de execução: **PRAZO DE EXECUÇÃO 06 MESES;** contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO — 06 MESES

OBRA	Construção de Prédio destinado a Barracão Multiuso — Demanda 096798	ÁREA	365,22 m²
LOCAL	Av. Campos Sales, esquina com Rua Vereador Luis Cassandre, divisa com a Estação Ferroviária e estrada municipal que cruza os trilhos da FEPASA — Inúbia Paulista/SP	DEMANDA	096798
ART / RRT	ART 2620263140789 \| RRT Fiscalização 17381972 \| RRT Mensuração 17382018	BDI	24,06% — Não desonerado
TOTAL GERAL	R$ 960.535,57	PRAZO	06 meses

4.2 Descrição técnica dos serviços

ITEM	ETAPA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
2	FUNDAÇÃO
3	SUPER ESTRUTURA
4	COBERTURA
5	REVESTIMENTO
6	ESQUADRIAS
7	PINTURA
8	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA
9	ELÉTRICA
10	HIDRÁULICA / SANITÁRIA
11	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
12	CLIMATIZADORES / EXAUSTOR EÓLICO
13	LIMPEZA FINAL

4.3 Parcelamento

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que os serviços possuem natureza integrada, exigem compatibilização técnica e a execução por uma única empresa reduz riscos operacionais, custos administrativos e facilita a fiscalização contratual.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e
- Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos).(Declaração unificada)

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, **exigíveis e apresentados na forma da lei(devidamente registrados)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
- Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido **mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.
- A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada com base nos demonstrativos contábeis apresentados, mediante apuração dos seguintes índices:

◆ **Liquidez Geral (LG)**

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Critério: LG ≥ 1,00

◆ **Liquidez Corrente (LC)**

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Critério: LC ≥ 1,00

◆ **Solvência Geral (SG)**

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Critério: SG ≥ 1,00

5.4 Qualificação Técnica

- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando a execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO A BARRACÃO MULTIUSO OU SIMILARES**, com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo abaixo listadas:
-

Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo — Construção de Prédio destinado a Barracão Multiuso — Demanda 096798.

=> **Qualificação Técnica do edital, apresentam-se abaixo as parcelas candidatas à exigência de comprovação de capacidade técnica**, conforme planilha orçamentária de referência com valor global de **R$ 960.535,57 e BDI de 24,06%,** sem desoneração.

5.4.1. Parcelas identificadas na planilha

Item	Código CDHU	Parcela / serviço	Qtde. planilha	Valor total (R$)	Peso (%)
4.2	15.03.030	Estrutura metálica em aço ASTM-A36 — fornecimento e montagem	5.113,08 KG	184.735,58	19,23%
5.5	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples, fck = 25 MPa	64,60 M³	86.899,27	9,05%
5.2	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	1.016,80 M²	81.282,99	8,46%
3.5	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	508,40 M²	64.490,54	6,71%
4.1	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, esp. 0,50 mm	434,11 M²	59.937,57	6,24%

As cinco parcelas somam R$ 477.345,95, equivalentes a aproximadamente 49,70% do orçamento de referência.

5.4.2. Quantitativos para análise da exigência de atestados

Item	Unidade	Quantidade prevista	50% da quantidade
4.2	KG	5.113,08	2.556,54
5.5	M³	64,60	32,30
5.2	M²	1.016,80	508,40
3.5	M²	508,40	254,20
4.1	M²	434,11	217,055 (adotar critério de arredondamento no edital)

A exigência visa comprovar que a licitante possui experiência anterior na execução de obras de natureza e complexidade semelhantes ao objeto licitado, assegurando capacidade técnica para sua adequada execução, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, de forma proporcional ao objeto.

⇨ **Para fins de qualificação técnico-operacional, poderão ser exigidos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, conforme relação e quantitativos mínimos expressamente definidos e justificados pela Administração, admitida a comprovação de serviços tecnicamente equivalentes na forma da legislação aplicável.**

- Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, com comprovação de **vínculo empregatício ou contratual** com a empresa licitante, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, relativa às parcelas de maior relevância técnica;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra, **a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;**
- **Declaração formal da licitante de que visitou o local das obras antes da apresentação da proposta,** ou **declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades do local**, renunciando ao direito de alegar posteriormente desconhecimento das condições para execução da obra.
- **Declaração de disponibilidade de equipe técnica e operacional compatível com o objeto;**

5.5 QUADRO RESUMIDO DA QUALIFICAÇÃO TECNICA:

Qualificação Técnica

Requisitos de Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá apresentar:

a) Registro da empresa no CREA ou CAU;

b) Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU;

c) Certidão de Acervo Técnico – CAT comprovando experiência compatível com o objeto (obra de edificação/construção civil);

d) Atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

e) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa;

f) Declaração de disponibilidade de equipe técnica e operacional compatível com o objeto.

Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

a) Executar integralmente os serviços conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis;

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução da obra;

c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados;

d) Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual;

e) Providenciar ART/RRT de execução dos serviços;

f) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-18;

g) Fornecer EPIs e EPCs necessários;

h) Manter o local limpo, organizado e seguro;

i) Executar os serviços conforme especificações técnicas do memorial descritivo;

j) Realizar os ensaios tecnológicos previstos;

k) Reparar quaisquer serviços executados em desconformidade;

l) Responsabilizar-se pela correta destinação ambiental dos resíduos da obra.

Requisitos Técnicos dos Serviços

Os serviços deverão atender às especificações constantes no **memorial descritivo**, incluindo:

- Serviços preliminares;
- Fundação;
- Superestrutura;
- Cobertura;
- Revestimentos e pisos;
- Esquadrias
- Pintura
- Padrão de entrada de energia
- instalações elétricas
- Instalações hidráulicas e sanitárias
- Prevenção e combate a incêndio
- Climatizadores / Exaustores
- Limpeza final de obra
- Responsabilidades técnicas e documentação

A contratada deverá:

a) Executar integralmente os serviços conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, nº 1.416/2023 e demais legislações aplicáveis;

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e insumos necessários à perfeita execução da obra;

c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, bem como pela estabilidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho das edificações;

d) Manter responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA/CAU durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento técnico compatível com a complexidade dos serviços executados;

e) Providenciar junto ao CREA/CAU todas as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes à execução da obra e suas especialidades;

f) Promover a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantendo sua regularidade durante toda a execução contratual, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021 e demais normas previdenciárias vigentes;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;

h) Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18 e demais normas de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis à construção civil, responsabilizando-se pela implementação das medidas de segurança da obra;

i) Elaborar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da obra, bem como fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços;

j) Manter no canteiro de obras todos os projetos, memoriais, ARTs/RRTs, licenças, diário de obra e

demais documentos técnicos disponíveis à fiscalização;

k) Executar os serviços rigorosamente conforme os materiais, especificações, quantitativos e padrões definidos nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária;

l) Não substituir materiais, componentes construtivos, sistemas executivos ou especificações técnicas sem prévia autorização formal da fiscalização e do setor técnico da Prefeitura Municipal;

m) Não utilizar materiais de qualidade inferior ou divergentes daqueles constantes nos projetos e documentos técnicos aprovados;

n) Manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro durante toda a execução contratual;

o) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, certificados, laudos, ensaios, controles tecnológicos e comprovações de qualidade dos materiais empregados;

p) Responsabilizar-se pela correta destinação ambiental dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com o contrato, projetos ou especificações técnicas;

r) Entregar a obra completamente concluída, limpa, regularizada e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A licitante deverá apresentar proposta de preço global para execução integral da obra, observando:

6.1.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 960.535,57 (novecentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária da Demanda 96798, elaborada com base CDHU Versão 201, data-base FEV/2026, SINAPI 05/2026, regime não desonerado e BDI de 24,06%.

6.2. A confirmação da disponibilidade orçamentária, fonte do recurso e classificação da despesa deverá ser realizada pelo setor contábil/financeiro no momento da instrução definitiva do processo.

Componente	Valor
Valor Total Estimado da Obra	**R$ 960.535,57**
Modalidade de licitação aplicável	Concorrência Eletrônica - art. 28, inciso II, c/c art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021
Prazo de execução	**06 meses**, a confirmar no cronograma definitivo

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA	Construção de Prédio destinado a Barracão Multiuso — Demanda 096798	ÁREA	365,22 m²
LOCAL	Av. Campos Sales, esquina com Rua Vereador Luis Cassandre, divisa com a Estação Ferroviária e estrada municipal que cruza os trilhos da FEPASA — Inúbia Paulista/SP	DEMANDA	096798
ART / RRT	ART 2620263140789 \| RRT Fiscalização 17381972 \| RRT Mensuração 17382018	BDI	24,06% — Não desonerado
TOTAL GERAL	R$ 960.535,57	PRAZO	06 meses

Tipo de obra: construção e reforma de edifícios. Regime adotado no orçamento: NÃO DESONERADO.

COMPONENTE	SIGLA	PERCENTUAL
Administração central	AC	4,00%
Seguro e garantia	SG	0,97%
Risco	R	1,00%
Despesas financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,32%
PIS / COFINS	CP	3,65%
ISS (alíquota considerada)	ISS	5,00%
CPRB — somente cenário desonerado	CPRB	2,70%
BDI SEM DESONERAÇÃO	BDI PAD	24,06%
BDI COM DESONERAÇÃO (comparativo)	BDI DES	27,84%

- A proposta deverá conter, além do valor global, a planilha de composição de preços unitários, com detalhamento dos insumos (materiais, mão de obra, equipamentos), encargos sociais, BDI e demais custos incidentes;
- Deverão ser respeitadas as quantidades e especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária, sendo vedada a alteração dos quantitativos;
- A licitante deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro compatível com o Cronograma Físico-Financeiro anexado no processo licitatório, discriminando as metas físicas e financeiras, para o **PRAZO DE EXECUÇÃO 06 MESES;**
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, despesas administrativas, encargos sociais, tributários e legais, seguros, garantias, taxas e emolumentos, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que: (i) apresentarem preço global superior ao estimado; (ii) não contemplarem todas as exigências das especificações técnicas; (iii) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de **menor por preço global**., nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A licitante declarada vencedora ficará sujeita à verificação de exequibilidade da proposta, mediante análise dos preços unitários ofertados em comparação com as referências SINAPI e CPOS/CDHU, conforme §§ 4° e 5° do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A natureza da contratação caracteriza-se **como comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para execução da obra é de **PRAZO DE EXECUÇÃO 06 MESES**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8.2 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A execução observará o cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

O cronograma físico-financeiro observará as etapas previstas nos documentos técnicos anexos, incluindo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO — 06 MESES

OBRA	Construção de Prédio destinado a Barracão Multiuso — Demanda 096798	ÁREA	365,22 m²
LOCAL	Av. Campos Sales, esquina com Rua Vereador Luis Cassandre, divisa com a Estação Ferroviária e estrada municipal que cruza os trilhos da FEPASA — Inúbia Paulista/SP	DEMANDA	096798
ART / RRT	ART 2620263140789 \| RRT Fiscalização 17381972 \| RRT Mensuração 17382018	BDI	24,06% — Não desonerado
TOTAL GERAL	R$ 960.535,57	PRAZO	06 meses

ITEM	ETAPA	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 54.526,96	R$ 54.526,96	—	—	—	—	—
2	FUNDAÇÃO	R$ 94.956,18	R$ 47.478,09	R$ 47.478,09	—	—	—	—
3	SUPER ESTRUTURA	R$ 129.135,67	—	R$ 25.827,13	R$ 64.567,84	R$ 38.740,70	—	—
4	COBERTURA	R$ 244.673,15	—	—	—	R$ 48.934,63	R$ 122.336,58	R$ 73.401,94
5	REVESTIMENTO	R$ 236.405,53	—	—	—	R$ 47.281,11	R$ 70.921,66	R$ 118.202,76
6	ESQUADRIAS	R$ 48.922,83	—	—	—	—	R$ 24.461,42	R$ 24.461,41
7	PINTURA	R$ 84.877,60	—	—	—	—	—	R$ 84.877,60
8	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	R$ 5.753,60	R$ 5.753,60	—	—	—	—	—
9	ELÉTRICA	R$ 19.536,19	—	—	—	R$ 3.907,24	R$ 7.814,48	R$ 7.814,47
10	HIDRÁULICA / SANITÁRIA	R$ 26.548,34	—	—	—	R$ 7.964,50	R$ 10.619,34	R$ 7.964,50
11	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	R$ 3.752,49	—	—	—	—	—	R$ 3.752,49
12	CLIMATIZADORES / EXAUSTOR EÓLICO	R$ 4.241,24	—	—	—	—	—	R$ 4.241,24
13	LIMPEZA FINAL	R$ 7.205,79	—	—	—	—	—	R$ 7.205,79
	TOTAL	R$ 960.535,57	R$ 107.758,65	R$ 73.305,22	R$ 64.567,84	R$ 146.828,18	R$ 236.153,48	R$ 331.922,20
	ACUMULADO		R$ 107.758,65	R$ 181.063,87	R$ 245.631,71	R$ 392.459,89	R$ 628.613,37	R$ 960.535,57

8.5 As medições observarão rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

8.6 Local de Execução

LOCAL: AV. CAMPOS SALES, ESQUINA COM RUA VEREADOR LUIS CASSANDRE, FAZENDO DIVISA COM A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E ESTRADA MUNICIPAL QUE CRUZA OS TRILHOS DA FEPASA - INUBIA PAULISTA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO A BARRACÃO MULTIUSO - DEMANDA 096798

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Foto 1 – Vista geral do local



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá:

- **Iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;**
- Cumprir rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, comunicando ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução;
- Responsabilizar-se técnica e financeiramente pela execução total do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e transporte;
- Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária e às normas da ABNT vigentes;
- Manter no canteiro de obras, em local visível, a placa de obra conforme exigências legais e especificações do Contratante;
- Providenciar ART/RRT dos profissionais responsáveis junto ao CREA/CAU no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, entregando cópia ao Fiscal da obra;
- Adotar todas as medidas de segurança do trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente NR-18 – Construção Civil), fornecendo EPI e EPC adequados aos trabalhadores;
- Realizar destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal aplicável;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, pelos seus empregados ou subcontratados;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não subcontratar o objeto total do contrato;
- Apresentar, mensalmente, medição dos serviços executados, acompanhada de relatório fotográfico e documentação técnica pertinente, para fins de faturamento;
- Efetuar o registro do contrato no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão medidos mensalmente, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária aprovados, mediante elaboração de boletim de medição pela Fiscalização, com base nos serviços efetivamente executados e atestados.

10.1.1 **As medições serão mensais e o pagamento corresponderá às etapas do cronograma físico-financeiro efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização**, vedada a remuneração por quantidades de itens unitários. **O Critério de Medição e Remuneração (CDHU 201)** servirá apenas como referência técnica para aferir a conclusão de cada etapa e para eventuais aditivos.

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada;
- Boletim de medição devidamente assinado pelo responsável técnico da Contratada e pelo Fiscal do Contrato;

10.3 O pagamento da última medição ficará condicionado ao Recebimento Definitivo da obra, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Fica vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Os preços contratados serão reajustados anualmente, caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, com base na variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela FGV, na forma do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pelo Contratante, com formação técnica habilitada em engenharia civil ou arquitetura, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A Fiscalização terá poderes para: (i) atestar ou rejeitar medições; (ii) exigir a substituição de materiais inadequados; (iii) determinar a correção ou refazimento de serviços executados em desconformidade com as especificações; (iv) registrar ocorrências e notificar a Contratada; (v) propor aplicação de penalidades.

11.3 **O recebimento provisório** dar-se-á no prazo de **até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada sobre a conclusão da obra**, mediante verificação sumária do atendimento às especificações contratuais, e o **recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias,** após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil).

12. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DA OBRA

12.1 **A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

12.2 A garantia deverá ter vigência mínima igual ao prazo do contrato, acrescida de mais 3 (três) meses, e será restituída após o Recebimento Definitivo da obra.

12.3 A Contratada oferecer garantia de **60 (sessenta) meses** pelos serviços executados, contados da data do Recebimento Definitivo, obrigando-se a reparar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que se manifestarem nesse período.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, por faltas leves;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, limitada a 15% (quinze por cento);
- Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.2 As multas poderão ser descontadas diretamente da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, devidamente consignada no orçamento do Município de Inúbia Paulista para o exercício correspondente, a ser indicada por ocasião da celebração do contrato, observadas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
	1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
	02			PREFEITURA				
	02	11		URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS				
	02	11	00	Urbanismo e Serviços Gerais				
		11		Trabalho				
		11	334	Fomento ao Trabalho				
		11	334 0015	MANUTENÇÃO DO TRABALHO E RENDA				
		11	334 0015 1020 0000	Construção de Barracão Multiuso com Finalidade de Geração de Empregos				
397	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.21-803 008 1.701.3210	0,00	500.000,00	500.000,00
				Total		0,00	500.000,00	500.000,00

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
	1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
	02			PREFEITURA				
	02	11		URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS				
	02	11	00	Urbanismo e Serviços Gerais				
		11		Trabalho				
		11	334	Fomento ao Trabalho				
		11	334 0015	MANUTENÇÃO DO TRABALHO E RENDA				
		11	334 0015 1020 0000	Construção de Barracão Multiuso com Finalidade de Geração de Empregos				
398	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00-110 000 1.500	0,00	460.535,57	460.535,57
				Total		0,00	460.535,57	460.535,57

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO

15.1 O valor estimado para a presente contratação é **de R$ 960.535,57 (Novecentos e Sessenta Mil, quinhentos e trinta e cinco Reais e cinquenta e sete Centavos), conforme planilha orçamentária atualizada, elaborada com base CDHU Versão 201 FEV/26 e SINAPI 05/2026, BDI de 24,06%, regime não desonerado, memória de cálculo e composições anexas.**

15.2 O cronograma físico-financeiro da obra **prevê execução** em **06 (seis) meses**, observando os percentuais acumulados de desembolso e evolução física definidos nos anexos técnicos integrantes do processo.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1 É facultativa a realização de visita técnica ao local da obra antes da apresentação das propostas. A visita poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

16.2 A licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições locais e das características da obra, renunciando ao direito de alegar desconhecimento posterior.

16.3 Eventual constatação de particularidades não previstas na planilha orçamentária, realizadas durante a visita, deverá ser comunicada ao Contratante para análise, não sendo admitida como justificativa para modificação de proposta já apresentada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É parte integrante deste Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito, o Estudo Técnico Preliminar – Processo Administrativo nº 61/2026.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

17.3 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo licitatório e do contrato dele decorrente é a Comarca de Lucélia/SP.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora **EMERSON CAVALARO DE ALMEIDA PAULA – Engenheiro Civil e Arquiteto**, devidamente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

18.3. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 174, §3º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

RESPONSÁVEIS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Sonia Regina de Alencar
Responsável pelo Termo de Referência
Inúbia Paulista, 26 de outubro de 2026.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA BARRACÃO MULTIUSO – DEMANDA 096798, NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 365,22 M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Órgão/Entidade:	**Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista – Estado de São Paulo**
CNPJ:	44.919.611/0001-03
Processo Administrativo:	Nº 61/2026
Modalidade:	Concorrência Eletrônica - art. 28, inciso II, c/c art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço global, condicionado à compatibilidade com o projeto, o grau de precisão dos quantitativos e o orçamento definitivo aprovados pela Administração.
Natureza do Serviço:	**Obra de Engenharia - construção de edifício público destinado a Barracão Multiuso**
Prazo de Execução:	6 (seis) meses, a confirmar no cronograma físico-financeiro definitivo, contados da expedição da Ordem de Serviço ART - 2620263140789 RRT de fiscalização 17381972 RRT de mensuração 17382018
Valor Estimado Total:	**R$ 960.535,57 (Novecentos e Sessenta Mil, quinhentos e trinta e cinco Reais e cinquenta e sete Centavos);**
Área Requisitante:	Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista - Diretoria de Convênios / Departamento de Engenharia
Responsável pelo ETP:	EMERSON CAVALARO DE ALMEIDA PAULA - Departamento de Engenharia
Data de Elaboração:	Inúbia Paulista, 21 de outubro de 2026

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, elaborado para subsidiar a contratação de empresa especializada para construção de prédio destinado a Barracão Multiuso no Município de Inúbia Paulista/SP.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O Município de Inúbia Paulista necessita implantar prédio destinado a Barracão Multiuso, em área localizada na Av. Campos Sales, esquina com a Rua Vereador Luis Cassandre, fazendo divisa com a Estação Ferroviária e com estrada municipal que cruza os trilhos da FEPASA.

1.2. A construção pretendida permitirá ampliar a infraestrutura pública disponível, oferecendo espaço adequado para atividades municipais de caráter multiuso, apoio operacional, ações comunitárias e demais utilizações compatíveis com o interesse público.

1.3. A edificação projetada contempla galpão, anexo, refeitório e sanitários, com área total a construir de **365,22 m²,** estrutura em concreto, cobertura metálica, pisos, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, prevenção e combate a incêndio e limpeza final.

1.4. A contratação de empresa especializada é necessária, pois o objeto envolve obra de engenharia com etapas técnicas interdependentes, exigindo responsável técnico habilitado, fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância às normas técnicas aplicáveis.

1.5. A não execução da obra manteria a Administração sem a estrutura física planejada, prejudicando a organização de atividades públicas e a melhoria da infraestrutura municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município de Inúbia Paulista, elaborado nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.947/2022, regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme link:

https://pncp.gov.br/app/pca/44919611000103/2026/1

2.2. A inclusão no PCA assegura a conformidade do planejamento da Administração com os princípios de transparência e controle, além de evidenciar que a demanda não é emergencial, mas decorrente de planejamento institucional previamente formalizado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 execução integral da obra conforme projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, critério de medição, cronogramas e planilha orçamentária;

3.2 observâncias às normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação

municipal e demais regulamentos aplicáveis;

3.3 compatibilidades com orçamento de referência baseado em CDHU Versão 201 FEV/26 e SINAPI 05/2026;

3.4 adoções de BDI de 24,06%, regime não desonerado, conforme composição de BDI anexada;

capacidade técnica compatível com obra de edificação, incluindo estrutura, cobertura, instalações e acabamentos;

3.5 execução em prazo estimado de 06 meses, conforme cronogramas atualizados;

3.6 medições vinculadas aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso IV, da IN 40/2020)

4.1 As quantidades foram obtidas a partir dos projetos, memória de cálculo e planilha orçamentária atualizados. Entre os principais quantitativos destacam-se: área total a construir de 365,22 m²; limpeza mecanizada de terreno em 700,00 m²; alvenaria de bloco cerâmico de vedação em 508,40 m²; telhamento em chapa de aço pré-pintada em 434,11 m²; estrutura metálica em 5.113,08 kg; chapisco e emboço em 1.016,80 m²; pintura acrílica nas faces principais do galpão e áreas complementares; instalações elétricas e hidráulicas; 7 unidades de exaustor eólico; e limpeza final de 365,22 m².

Item	Etapa	Descrição resumida
1	Serviços preliminares	Limpeza mecanizada do terreno, mobilização/desmobilização para sondagem, placa de obra, sondagem, locação de container e tapume metálico.
2	Fundação	Escavações, formas, armaduras CA-50, concreto usinado, lançamento/adensamento, impermeabilização, estacas escavadas e lastro de concreto.
3	Superestrutura	Formas, armaduras, concreto, alvenaria de bloco cerâmico de vedação, vergas/contravergas e laje pré-fabricada no anexo.
4	Cobertura	Telhamento em chapa de aço pré-pintada e estrutura metálica em aço ASTM-A36.
5	Revestimentos e pisos	Chapisco, emboço, porcelanato, piso cimentado queimado, piso com requadro em concreto e revestimento cerâmico.
6	Esquadrias	Caixilhos de alumínio anodizado com vidro e portas/portões de abrir em chapa sob medida.
7	Pintura	Pintura acrílica das faces internas e externas, áreas complementares do anexo e esmalte alquídico na estrutura metálica.
8	Padrão de entrada de energia	Base, entrada de energia elétrica aérea bifásica SINAPI 101498 e poste de concreto circular.
9	Instalações elétricas	Eletrodutos, caixas, tomadas, interruptores, eletrocalhas, cabos, quadro, disjuntores, lâmpadas LED e luminárias de emergência.
10	Instalações hidráulicas e sanitárias	Louças, divisórias, portas, ralos, tubulações, reservatório, registros, metais, bancada e cuba em aço inox.

11	Prevenção e combate a incêndio	Extintores, placas fotoluminescentes e sinalização com pictograma.
12	Climatizadores / exaustores	Sete exaustores eólicos de 24 polegadas, com fornecimento e instalação, conforme composição do item próprio e pesquisa de preços a validar.
13	Limpeza final	Limpeza final da obra, remoção de resíduos, conferência e entrega para recebimento pela fiscalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Consideraram-se alternativas de atendimento da necessidade: (i) não executar a edificação, mantendo a situação atual; (ii) adaptar estrutura existente; ou (iii) executar nova edificação conforme projetos e orçamento. A primeira alternativa não atende ao interesse público, pois mantém a insuficiência de infraestrutura. A segunda dependeria de estrutura preexistente compatível, o que não se mostra adequado para o escopo proposto. A solução mais vantajosa é a execução de nova edificação, com objeto definido, orçamento de referência, projetos e documentos técnicos compatíveis.

5.2 Para os itens com fonte oficial CDHU/SINAPI, os preços foram estruturados com base nos boletins de referência. Para o item próprio de climatizadores/exaustores, foram anexadas três cotações de referência. O quantitativo consolidado é de 7 unidades, com valor total orçamentário de R$ 4.241,24, BDI incluído. Esse total decorre de ajuste do orçamento e não corresponde à média das cotações originais; sua adoção como preço de referência depende de justificativa técnica e validação de pesquisa de preços e dos custos de instalação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 960.535,57 (Novecentos e Sessenta Mil, quinhentos e trinta e cinco Reais e cinquenta e sete Centavos), conforme planilha orçamentária atualizada, elaborada com base CDHU Versão 201 FEV/26 e SINAPI 05/2026, BDI de 24,06%, regime não desonerado, memória de cálculo e composições anexas**. O preço contempla materiais, mão de obra, equipamentos, serviços, encargos e demais custos necessários à execução do objeto, observado o escopo da planilha.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso IV, da IN 40/2020)

7.1. **A solução consiste na contratação de empresa especializada para construir o Barracão**

Multiuso com área de 365,22 m², contemplando infraestrutura, fundações, estrutura, cobertura, fechamento em alvenaria, revestimentos, pisos, esquadrias, pinturas, instalações elétricas e hidráulicas, prevenção e combate a incêndio, climatizadores/exaustores e limpeza final.

Item	Etapa	Descrição resumida
1	Serviços preliminares	Limpeza mecanizada do terreno, mobilização/desmobilização para sondagem, placa de obra, sondagem, locação de container e tapume metálico.
2	Fundação	Escavações, formas, armaduras CA-50, concreto usinado, lançamento/adensamento, impermeabilização, estacas escavadas e lastro de concreto.
3	Superestrutura	Formas, armaduras, concreto, alvenaria de bloco cerâmico de vedação, vergas/contravergas e laje pré-fabricada no anexo.
4	Cobertura	Telhamento em chapa de aço pré-pintada e estrutura metálica em aço ASTM-A36.
5	Revestimentos e pisos	Chapisco, emboço, porcelanato, piso cimentado queimado, piso com requadro em concreto e revestimento cerâmico.
6	Esquadrias	Caixilhos de alumínio anodizado com vidro e portas/portões de abrir em chapa sob medida.
7	Pintura	Pintura acrílica das faces internas e externas, áreas complementares do anexo e esmalte alquídico na estrutura metálica.
8	Padrão de entrada de energia	Base, entrada de energia elétrica aérea bifásica SINAPI 101498 e poste de concreto circular.
9	Instalações elétricas	Eletrodutos, caixas, tomadas, interruptores, eletrocalhas, cabos, quadro, disjuntores, lâmpadas LED e luminárias de emergência.
10	Instalações hidráulicas e sanitárias	Louças, divisórias, portas, ralos, tubulações, reservatório, registros, metais, bancada e cuba em aço inox.
11	Prevenção e combate a incêndio	Extintores, placas fotoluminescentes e sinalização com pictograma.
12	Climatizadores / exaustores	Sete exaustores eólicos de 24 polegadas, com fornecimento e instalação, conforme composição do item próprio e pesquisa de preços a validar.
13	Limpeza final	Limpeza final da obra, remoção de resíduos, conferência e entrega para recebimento pela fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

(inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VII, da IN 40/2020)

8.1. **Recomenda-se a contratação do objeto de forma integrada em uma única obra**, **sem parcelamento em contratações independentes, pois os serviços apresentam interdependência técnica,** sequência executiva e responsabilidade integrada. O parcelamento poderia gerar conflitos de responsabilidade, atrasos, incompatibilidades entre etapas e dificuldades de fiscalização e garantia. A divisão interna por etapas permanece apenas para fins de planejamento, cronograma, medição e controle físico-financeiro.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A contratação visa produzir os seguintes resultados efetivos para a Administração Municipal e para a população beneficiada:

• implantação de edificação pública multiuso adequada ao uso municipal;

• melhoria da infraestrutura física disponível à Administração e à população;

• execução da obra com controle técnico, qualidade, segurança e rastreabilidade documental;

• cumprimento do cronograma previsto e uso eficiente dos recursos públicos;

• entrega de edificação limpa, funcional, segura e apta ao recebimento pela fiscalização.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.1.

• manter nos autos os projetos, planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo, critério de medição, cronogramas, composição de BDI, anexos SINAPI e cotações do item próprio;

• confirmar a inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual ou inserir justificativa administrativa aplicável;

• revisar edital, Termo de Referência e minuta contratual para compatibilidade com o escopo técnico, valor atualizado e prazo de 06 meses;

• definir parcelas de maior relevância técnica compatíveis com obra de edificação/barracão;

• assegurar designação formal de fiscalização, mensuração e gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não se identifica, neste momento, necessidade de contratação correlata indispensável à execução do objeto, além dos próprios serviços incluídos no escopo da obra. Eventuais ligações, aprovações, autorizações de concessionária ou providências administrativas deverão ser tratadas pela Administração e pela contratada conforme responsabilidades previstas em edital, contrato e projetos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

(inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A execução da obra poderá gerar resíduos de construção civil, poeira, ruído e movimentação de materiais. Deverão ser adotadas medidas de mitigação, como organização do canteiro, segregação e destinação adequada de resíduos, limpeza periódica, controle de poeira, proteção de áreas vizinhas, observância às normas de segurança e prevenção de danos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Considerando a necessidade pública identificada, a existência de projetos e documentos técnicos atualizados, a estimativa orçamentária estruturada, a viabilidade de execução em 06 meses e a adequação da solução proposta ao atendimento da demanda, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução da Construção de Prédio destinado a Barracão Multiuso - Demanda 096798.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deverá ser acompanhada por fiscalização designada pela Administração, com apoio técnico de profissionais responsáveis, verificando conformidade com projetos, cronograma, quantitativos, qualidade dos materiais, execução dos serviços, medições e recebimento. A fiscalização e mensuração estão vinculadas aos RRTs informados neste estudo.

15. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

(inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. A responsabilidade técnica pela elaboração, coordenação e compatibilização dos projetos, orçamento, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo está vinculada à ART nº 2620263140789. A fiscalização e a mensuração do objeto contam com RRT Fiscalização nº 17381972 e RRT Mensuração nº 17382018.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

EMERSON CAVALARO DE ALMEIDA PAULA
Departamento de Engenharia
Responsável pela Elaboração do ETP
Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista
Inúbia Paulista, 21 de outubro de 2026

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todos os proponentes)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO Nº 061/2026

Nome do Proponente:
Razão Social CNPJ I.E.
Endereço: CEP: Cidade:
Telefone/whatsapp: E-mail institucional: E-mail pessoal:
Agência Bancária: Agência: Conta-Corrente:

Edital N°_____ para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO A BARRACÃO MULTIUSO - DEMANDA 96798, NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MAPA DE LOCALIZAÇÃO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS,** prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de R$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

DECLARAÇÕES
1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado.
2. Declaramos que entregaremos as obras dentro do prazo estipulado de **até …. () meses.**
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes aos cronogramas físicos financeiros, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1º linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.
6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S. as.

Responsável pela Empresa

Observação: Anexar planilhas e cronograma físico-financeiro

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 061/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro , Município de, Estado de, CEP. , por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF....., DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
d) Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
e) Estamos sob o regime de MICROEMPRESA() ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. NÃO ME ENQUADRO NA OPÇÃO ACIMA();
f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
h) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
i) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.
j) Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO A BARRACÃO MULTIUSO - DEMANDA 096798, NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MAPA DE LOCALIZAÇÃO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS

CONTRATO N.º XX/2026.

Celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ 44.919.611/0001-03**, com sede na Avenida Campos Salles, 113– Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. Fernando Rossi, brasileiro, inscrito no RG 30.397.326-2 SSP e CPF/MF 271.875.588-13, residente e domiciliado na Avenida Campos Salles, 113 – Centro, Inúbia Paulista, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Por meio do presente a CONTRATADA obriga-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO A BARRACÃO MULTIUSO - DEMANDA 096798, NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MAPA DE LOCALIZAÇÃO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS.**
, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos pela contratada, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO — 06 MESES

OBRA	Construção de Prédio destinado a Barracão Multiuso — Demanda 096798	ÁREA	365,22 m²
LOCAL	Av. Campos Sales, esquina com Rua Vereador Luis Cassandre, divisa com a Estação Ferroviária e estrada municipal que cruza os trilhos da FEPASA — Inúbia Paulista/SP	DEMANDA	096798
ART / RRT	ART 2620263140789 \| RRT Fiscalização 17381972 \| RRT Mensuração 17382018	BDI	24,06% — Não desonerado
TOTAL GERAL	R$ 960.535,57	PRAZO	06 meses

ITEM	ETAPA	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 54.526,96	R$ 54.526,96	—	—	—	—	—
2	FUNDAÇÃO	R$ 94.956,18	R$ 47.478,09	R$ 47.478,09	—	—	—	—
3	SUPER ESTRUTURA	R$ 129.135,67	—	R$ 25.827,13	R$ 64.567,84	R$ 38.740,70	—	—
4	COBERTURA	R$ 244.673,15	—	—	—	R$ 48.934,63	R$ 122.336,58	R$ 73.401,94
5	REVESTIMENTO	R$ 236.405,53	—	—	—	R$ 47.281,11	R$ 70.921,66	R$ 118.202,76
6	ESQUADRIAS	R$ 48.922,83	—	—	—	—	R$ 24.461,42	R$ 24.461,41
7	PINTURA	R$ 84.877,60	—	—	—	—	—	R$ 84.877,60
8	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	R$ 5.753,60	R$ 5.753,60	—	—	—	—	—
9	ELÉTRICA	R$ 19.536,19	—	—	—	R$ 3.907,24	R$ 7.814,48	R$ 7.814,47
10	HIDRÁULICA / SANITÁRIA	R$ 26.548,34	—	—	—	R$ 7.964,50	R$ 10.619,34	R$ 7.964,50
11	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	R$ 3.752,49	—	—	—	—	—	R$ 3.752,49
12	CLIMATIZADORES / EXAUSTOR EÓLICO	R$ 4.241,24	—	—	—	—	—	R$ 4.241,24
13	LIMPEZA FINAL	R$ 7.205,79	—	—	—	—	—	R$ 7.205,79
	TOTAL	R$ 960.535,57	R$ 107.758,65	R$ 73.305,22	R$ 64.567,84	R$ 146.828,18	R$ 236.153,48	R$ 331.922,20
	ACUMULADO		R$ 107.758,65	R$ 181.063,87	R$ 245.631,71	R$ 392.459,89	R$ 628.613,37	R$ 960.535,57

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. O presente Contrato encontra-se vinculado à Concorrência Eletrônica n.º xx/2026 (Processo Licitatório n.º xx/2026) e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1. Disponibilizar o local para execução das obras e fiscalizar as mesmas;
4.2. Pagar a contratada em dia, conforme o avençado na cláusula quinta do presente instrumento de Contrato.
4.3. Liberar a garantia prestada após 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
4.3.1. A liberação deverá ser mediante depósito na conta a ser indicada pelo contratado, através de pedido formal endereçado à Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

A CONTRATADA obriga-se a:

4.4. **Dar início à execução da Obra após o prazo de recebimento da Ordem de Serviço**, cumprindo fielmente às determinações da Administração, inclusive quanto aos prazos.
4.5. Executar regularmente a obra, utilizar materiais de 1ª (primeira) qualidade e cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias.
4.6. Entregar ao gestor do contrato o quadro de horário dos Funcionários locados na obra.
4.7. Observar, na execução dos Serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas Técnicas determinadas no memorial descritivo;
4.8. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
4.9. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
4.10. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.
4.10.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;
4.10.2. Todo e qualquer dano, causado ao Patrimônio Público, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e provocados pela contratada, a mesma deverá promover as devidas indenizações, independentes das medidas judiciais cabíveis
4.11. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto;
4.12. Substituir, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelas obras;

4.13. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e Projetos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a Legislação aplicável;
4.14. Sinalizar adequadamente e conforme orientações da Prefeitura, desde o início dos serviços até o efetivo término dos mesmos;
4.15. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;
4.16. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
4.16.1. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
4.17. Responsabilizar-se ainda:
4.17.1. Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e nos locais onde serão executados os serviços;
4.17.2. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devendo ser reposto;
4.17.3. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes às obras, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
4.17.4. Repor o material, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações da Administração;
4.17.5. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
4.17.6. Não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;
4.17.7. Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita as penalidades previstas na Legislação ambiental vigente.
4.18. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;
4.19. Qualquer alteração no objeto contratado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da PREFEITURA, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da Legislação vigente.
4.20. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
4.21. A CONTRATADA deverá executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal;
4.22. A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços, seja em parte ou no seu todo.
4.23. Os serviços prestados pela empresa vencedora deverão obrigatoriamente obedecer à Instrução Normativa nº 002 de 24 de abril de 2019.

4.24. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

4.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.26. **Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021**.

4.27. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo

cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionado ao departamento de engenharia.

4.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

4.30 **CLÁUSULA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 103920/2026**

Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Executar integralmente a obra, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos contratuais;
II – Cumprir as exigências e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 106/2026, no que forem aplicáveis à execução do objeto, bem como atender às determinações da fiscalização;
III – Manter responsável técnico habilitado, providenciando a ART/RRT pertinente, quando exigível, e observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
IV – Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da obra pelo CONTRATANTE e pelos órgãos competentes, fornecendo as informações e os documentos solicitados;
V – Manter atualizados os registros, relatórios, medições e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços;
VI – Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, bem como reparar eventuais danos decorrentes de sua atuação;
VII – Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e comunicar formalmente quaisquer fatos que possam comprometer a execução da obra;
VIII – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis;
IX – Ao término da obra, apresentar os documentos necessários ao recebimento definitivo, incluindo, quando exigíveis, as comprovações técnicas e os registros finais da execução.

CLÁUSULA QUINTA – MATRIZ DE RISCO - ART. 22, §3º, LEI 14.133/2021

5.1 Constituem riscos do CONTRATANTE:

Risco identificado	Possível consequência	Medida preventiva ou corretiva	Responsável
Atraso na execução da obra	Descumprimento do cronograma físico-financeiro.	Acompanhar o cronograma, notificar a contratada e aplicar as sanções cabíveis, quando pertinentes.	Contratada
Materiais em desconformidade com as especificações	Comprometimento da qualidade e durabilidade da obra.	Inspecionar os materiais e exigir a substituição dos inadequados.	Contratada / Fiscalização
Falhas na execução dos serviços	Retrabalho, atrasos e comprometimento da segurança.	Realizar acompanhamento técnico, ensaios previstos e correção dos serviços irregulares.	Contratada
Acidentes de trabalho	Lesões, paralisação dos serviços e responsabilizações.	Cumprir as normas de segurança, especialmente a NR-18, e fornecer EPIs e EPCs.	Contratada
Condições imprevistas no terreno	Atrasos e necessidade de avaliação técnica.	Avaliar tecnicamente as ocorrências e formalizar a análise pela fiscalização antes de definir providências.	Contratada / Administração
Incompatibilidade entre projetos e execução	Retrabalho e atrasos na obra.	Conferir os projetos e comunicar imediatamente eventuais inconsistências à fiscalização.	Contratada / Fiscalização
Chuvas ou condições climáticas adversas	Interrupção ou redução do ritmo dos serviços.	Planejar as etapas e avaliar eventual reprogramação justificada do cronograma, quando cabível.	Contratada
Medições incorretas ou serviços não executados	Pagamentos indevidos ou divergências financeiras.	Conferir medições, planilhas e registros fotográficos antes do ateste.	Fiscalização
Destinação inadequada dos resíduos	Danos ambientais e sanções legais.	Garantir segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.	Contratada
Fiscalização insuficiente	Identificação tardia de falhas e descumprimentos.	Designar fiscal habilitado, registrar ocorrências e realizar vistorias periódicas.	Administração

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Pela realização das obras, objeto deste Contrato, a PREFEITURA pagará o valor de R$ (), conforme planilha abaixo fornecida pela vencedora:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6.1.1 O valor contratado engloba todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

I – mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
II – tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza;
III – despesas com transporte, alimentação, hospedagem e mobilização;
IV – aquisição de materiais, equipamentos e insumos;
V – seguros, garantias e riscos inerentes à atividade;
VI – despesas administrativas e lucro da CONTRATADA.

Parágrafo único. **Declara a CONTRATADA** que o valor proposto é suficiente para a execução integral do objeto, não cabendo pleitos de acréscimos decorrentes de custos não previstos ou subestimados, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento (menor preço) deverá ser efetuado da seguinte forma:
6.3. O valor será pago à contratada em até 30 dias, após a aprovação do serviçoe medições e **liberação do convênio firmado**, a apresentação da respectiva Nota Fiscal, como Cronograma Físico-Financeiro.

6.3.1. As medições serão feitas, de acordo com o desenvolvimento da obra, pela equipe técnica da Prefeitura do Município de Inúbia Paulista conforme Cronograma Físico-Financeiro.
6.3.1.2 **As medições serão mensais e o pagamento corresponderá às etapas do cronograma físico-financeiro efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização**, vedada a remuneração por quantidades de itens unitários. **O Critério de Medição e Remuneração (CDHU 201)** servirá apenas como referência técnica para aferir a conclusão de cada etapa e para eventuais aditivos.

6.3.2. **As medições serão feitas**, de acordo com o desenvolvimento da obra, pela equipe técnica da Prefeitura do Município de Inúbia Paulista-SP.
6.4. Para pagamento, é imprescindível que a contratada apresente juntamente com a documentação fiscal, os seguintes comprovantes:
- Cópia da Relação de Empregados extraída da SEFIP;
- Cópia da CEI;
- GFIP da Obra e GRF devidamente recolhidas, e ainda,
- Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- Matrícula CNO;
- Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão.

6.6. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, bem como, sem a apresentação ou eventual devolução dos demais Documentos elencados no item anterior, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DA OBRA:

7.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;

- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

7.2 A garantia deverá ter vigência mínima igual ao prazo do contrato, acrescida de mais 3 (três) meses, e será restituída após o Recebimento Definitivo da obra.

7.3 A Contratada oferecer garantia de **60 (sessenta) meses** pelos serviços executados, contados da data do Recebimento Definitivo, obrigando-se a reparar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que se manifestarem nesse período.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1. O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, com base no **§7º, DO ART. 25, DA LEI 14.133.**

7.2 Os preços contratuais serão reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data da proposta, com base na variação do índice **SINAPI**, ou **SICRO**, conforme a natureza da obra ou serviço de engenharia, ou outro índice oficial que venha a substituí-los, nos termos da legislação vigente.
7.3 ***O reajuste somente será concedido mediante solicitação formal da contratada***, devidamente instruída com os cálculos demonstrativos da variação do índice adotado, observada a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.
8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

8.3. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.
8.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
8.5. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.
8.6. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio

econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O regime de execução é o de ***empreitada por preço global***, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos pela CONTRATADA, conforme quantitativos, especificações e projetos constantes no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram este instrumento.

9.2 **A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 A prorrogação deverá ser formalizada por **apostilamento ou termo aditivo**, conforme o caso, sendo dispensada nova manifestação de vontade do contratado quando houver previsão expressa de prorrogação automática.

9.2.3 Nos contratos de serviços contínuos, a prorrogação poderá ocorrer por sucessivos períodos, respeitada a duração máxima de **até 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**

9.2.4 A prorrogação ficará condicionada à comprovação de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, podendo ser realizada pesquisa de mercado para esse fim.

9.2.6 **Não haverá prorrogação automática quando:**
I – houver manifestação expressa contrária de qualquer das partes;
II – forem constatadas irregularidades na execução contratual;
III – não houver disponibilidade orçamentária;
IV – não for comprovada a vantajosidade da manutenção do contrato.

9.2.7 **Nos contratos por escopo, a prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de:**
I – alteração do projeto ou especificações pela Administração;
II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível;
III – interrupção da execução por ordem da Administração;
IV – aumento das quantidades inicialmente previstas;
V – impedimentos decorrentes de terceiros ou caso fortuito/força maior.

9.2.8 **A prorrogação de prazo não implica**, automaticamente, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, que deverão observar os dispositivos próprios da Lei nº 14.133/2021.

9.2.9 Em caso de prorrogação, deverão ser mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.10 O prazo para **execução total** do objeto do presente Edital **SERÁ DE 06 MESES, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da emissão da Ordem de Serviço** de execução dos serviços podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21.
9.3.11 O regime de execução é **empreitada por preço global (art. 6º, Lei 14.133).**

9.12 Fundamentação legal utilizada nessa clausula conforme a Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 111** → prorrogação por escopo (obras/engenharia)
- **Art. 124** → alterações contratuais

- **Art. 92** → cláusulas obrigatórias

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da Dotação Orçamentária e função progmatica:

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
	1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
	02			PREFEITURA				
	02	11		URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS				
	02	11	00	Urbanismo e Serviços Gerais				
		11		Trabalho				
		11	334	Fomento ao Trabalho				
		11	334 0015	MANUTENÇÃO DO TRABALHO E RENDA				
		11	334 0015 1020 0000	Construção de Barracão Multiuso com Finalidade de Geração de Empregos				
397	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.21-803 008 1.701.3210	0,00	500.000,00	500.000,00
				Total		0,00	500.000,00	500.000,00

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
	1			MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
	02			PREFEITURA				
	02	11		URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS				
	02	11	00	Urbanismo e Serviços Gerais				
		11		Trabalho				
		11	334	Fomento ao Trabalho				
		11	334 0015	MANUTENÇÃO DO TRABALHO E RENDA				
		11	334 0015 1020 0000	Construção de Barracão Multiuso com Finalidade de Geração de Empregos				
398	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00-110 000 1.500	0,00	460.535,57	460.535,57
				Total		0,00	460.535,57	460.535,57

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, tratando-se de reforma de edificações, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.
11.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado.
11.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por Termo Aditivo, submetido à aprovação da assessoria jurídica municipal, salvo aquelas que, por urgência, necessitem antecipação de efeitos, devendo ser formalizadas no prazo máximo de 1 (um) mês.
11.5. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser efetuados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, a partir de sua assinatura, independentemente de declaração expressa.

12.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais.
12.3. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres decorrentes da LGPD, sendo integralmente responsável pelo tratamento adequado dos dados a que tiver acesso.
12.4. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais tratados, exceto nas hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo guarda para cumprimento de obrigações legais enquanto não prescritas.
12.5. O descumprimento das obrigações relativas à LGPD sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades contratuais.

CLAUSULA DÉCIMATERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
13.2. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.
13.3. O objeto desta licitação será recebido:
a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado**.
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **no prazo de até 90 (noventa) dias.**
13.4. O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
13.5. A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.
13.6. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
13.7. A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
14.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
14.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
14.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:
a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do

contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar coma Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

§ 4º do Art. 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”, item 11.1.1.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

14.6.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.6.2. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.6.3. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.7. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.8. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.9. Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

15.1. A PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à CONTRATADA, nos casos previstos no artigo 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, em especial, quando esta demonstre incapacidade para o fornecimento contratado, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigada, ou quando a PREFEITURA julgar conveniente, no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Extingue-se o Contrato por:

16.1. Execução total do objeto antes do término do prazo contratual;
16.2. Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;
16.3. Caducidade;
16.4. Rescisão amigável ou judicial;
16.5. Encampação ou resgate e
16.6. Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO GESTOR E FISCAL:

17.1. A execução do presente Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, pelo contratado Silvio de Araujo Lima **(Gestor)** e pelo(a) servidor(a) Emerson Cavalaro de Almeida Paula **(Fiscal).**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município na Internet, em atenção ao art. 91 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato, como dispõe o Artigo 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento, que firmam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Inúbia Paulista (SP), XX de XXXXXXXX de 2026.

Fernando Rossi
Prefeito do Município de Inúbia Paulista

XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Contratada

SILVIO DE ARAUJO LIMA
Gestor

Emerson Cavalaro de Almeida Paula
Fiscal

TESTEMUNHAS

1. 2.

Nome: Nome:
RG: RG:

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº XX/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO A BARRACÃO MULTIUSO - DEMANDA 096798, NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MAPA DE LOCALIZAÇÃO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista, de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: FERNANDO ROSSI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 271.875.588-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: FERNANDO ROSSI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 271.875.588-13
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: FERNANDO ROSSI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 271.875.588-13
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: FERNANDO ROSSI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 271.875.588-13
Assinatura:

GESTORES DO CONTRATO:
Nome: **SILVIO DE ARAUJO LIMA**
Cargo: Diretor de Convenios
Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Emerson Cavalaro de Almeida Paula
Cargo: Arquiteto
CPF: XXXXXXXXXXXX
Assinatura: